

Zimbra

cpl@cchsa.ufpb.br

**Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGAO ELETRONICO Nº 90001/2024****De :** Comissão Permanente de Licitações do CCHSA  
<cpl@cchsa.ufpb.br>

sex., 07 de jun. de 2024 14:41

 1 anexo**Assunto :** Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGAO  
ELETRONICO Nº 90001/2024**Para :** MARIA ALCINA <maria.alcina@printpage.com.br>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa tarde, segue resposta ao pedido de esclarecimento do pregão 90001/2024.

Atenciosamente,  
CPL/CCHSA**De:** "MARIA ALCINA" <maria.alcina@printpage.com.br>**Para:** "cpl" <cpl@cchsa.ufpb.br>**Cc:** "Comercial PrintPage" <comercial@printpage.com.br>**Enviadas:** Quinta-feira, 6 de junho de 2024 18:29:13**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGAO ELETRONICO Nº 90001/2024**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA****CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024****(Processo Administrativo nº23074.010033/2024-88)****SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

PRINTPAGE SERVICOS DIGITAIS LTDA, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 - Térreo Parte 01 - Jacarecica - Maceió/AL., CEP 57.038-635., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.925.322/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas, na condição de empresa interessada em participar do pregão em epígrafe, vem respeitosamente solicitar os esclarecimentos e questionamentos abaixo elencados:

**ESCLARECIMENTO 01**

Entendemos que na fase de aceitação/cadastro da proposta inicial é obrigatório informar marca e modelo dos equipamentos e softwares. Está correto nosso entendimento? SIM ou NÃO?

## **ESCLARECIMENTO 02**

Considerando que os preços por páginas são muito diminutos, representados em centavos de reais, acarretando desequilíbrios na composição dos custos, entendemos ser possível a apresentação dos preços unitários das páginas com até 04 (quatro) casas decimais, mantendo-se a obrigatoriedade de cotação dos preços totais com duas casas decimais, está correto nosso entendimento?

## **ESCLARECIMENTO 03**

Solicitamos informar, se no momento do cadastro da proposta no sistema e na fase de lance, deverá ser considerado os valores totais do item MENSAL ou para 60 MESES?

## **ESCLARECIMENTO 04**

De acordo com as quantidades de impressão/cópias solicitadas, entretanto, fabricantes de impressoras realizam a estimativa da autonomia nominal de um cartucho de toner ou tinta com base em impressões com taxa de cobertura em 5%. Ou seja, é usual que todo cálculo da quantidade e custos com consumíveis em projetos de locação/outsourcing sejam referenciados em impressões com taxa de cobertura de 5%. Deste modo, entendemos que a estimativa de impressões deste projeto segue o padrão mundial de mercado com taxa de cobertura de 5%. Está correto nosso entendimento?

## **ESCLARECIMENTO 05**

Considerando que os equipamentos são de propriedade da CONTRATADA, alocados nas dependências da CONTRATANTE para a prestação de serviços do objeto desta licitação, solicitamos esclarecer, no caso de quebra dos mesmos por comprovado mau uso pelo CONTRATANTE, como se dará o processo de ressarcimento a CONTRATADA por esse uso indevido?

## **ESCLARECIMENTO 06**

Em caso de roubo, furto, ou danos por incêndio/inundação dos equipamentos entregues e em utilização para a prestação do serviço, entendemos que a Administração irá nos ressarcir do valor de aquisição do equipamento. Nosso entendimento está correto?

## **ESCLARECIMENTO 07**

Esse esclarecimento/impugnação, assim como os demais enviado serão divulgados no sistema eletrônico responsável pelo pregão para consultas públicas de todos os interessados? SIM ou NÃO?

Favor, confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

**Maria Alcina**  
Analista Comercial

4007-2766 | (82) 4007-2766  
maria.alcina@printpage.com.br  
www.printpage.com.br  
AL | PB | PE | RN | SE



--  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
UFPB/CCHSA

 **RESPOSTA\_AO\_PEDIDO\_DE\_ESCLARECIMENTO\_-\_PRINTPAGE\_assinado  
(2).pdf**  
160 KB

**De :** MARIA ALCINA <maria.alcina@printpage.com.br> qui., 06 de jun. de 2024 18:29  
**Assunto :** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGAO  
ELETRONICO Nº 90001/2024  
**Para :** cpl@cchsa.ufpb.br  
**Cc :** Comercial PrintPage <comercial@printpage.com.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**  
**(Processo Administrativo nº23074.010033/2024-88)**

**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

PRINTPAGE SERVICOS DIGITAIS LTDA, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 -  
Térreo Parte 01 - Jacarecica - Maceió/AL., CEP 57.038-635., inscrita no CNPJ/MF sob o nº

42.925.322/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas, na condição de empresa interessada em participar do pregão em epígrafe, vem respeitosamente solicitar os esclarecimentos e questionamentos abaixo elencados:

### **ESCLARECIMENTO 01**

Entendemos que na fase de aceitação/cadastro da proposta inicial é obrigatório informar marca e modelo dos equipamentos e softwares. Está correto nosso entendimento? SIM ou NÃO?

### **ESCLARECIMENTO 02**

Considerando que os preços por páginas são muito diminutos, representados em centavos de reais, acarretando desequilíbrios na composição dos custos, entendemos ser possível a apresentação dos preços unitários das páginas com até 04 (quatro) casas decimais, mantendo-se a obrigatoriamente de cotação dos preços totais com duas casas decimais, está correto nosso entendimento?

### **ESCLARECIMENTO 03**

Solicitamos informar, se no momento do cadastro da proposta no sistema e na fase de lance, deverá ser considerado os valores totais do item MENSAL ou para 60 MESES?

### **ESCLARECIMENTO 04**

De acordo com as quantidades de impressão/cópias solicitadas, entretanto, fabricantes de impressoras realizam a estimativa da autonomia nominal de um cartucho de toner ou tinta com base em impressões com taxa de cobertura em 5%. Ou seja, é usual que todo cálculo da quantidade e custos com consumíveis em projetos de locação/outsourcing sejam referenciados em impressões com taxa de cobertura de 5%. Deste modo, entendemos que a estimativa de impressões deste projeto segue o padrão mundial de mercado com taxa de cobertura de 5%. Está correto nosso entendimento?

### **ESCLARECIMENTO 05**

Considerando que os equipamentos são de propriedade da CONTRATADA, alocados nas dependências da CONTRATANTE para a prestação de serviços do objeto desta licitação, solicitamos esclarecer, no caso de quebra dos mesmos por comprovado mau uso pelo CONTRATANTE, como se dará o processo de ressarcimento a CONTRATADA por esse uso indevido?

### **ESCLARECIMENTO 06**

Em caso de roubo, furto, ou danos por incêndio/inundação dos equipamentos entregues e em utilização para a prestação do serviço, entendemos que a Administração irá nos

ressarcir do valor de aquisição do equipamento. Nosso entendimento está correto?

## ESCLARECIMENTO 07

Esse esclarecimento/impugnação, assim como os demais enviado serão divulgados no sistema eletrônico responsável pelo pregão para consultas públicas de todos os interessados? SIM ou NÃO?

Favor, confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

**Maria Alcina**  
Analista Comercial

4007-2766 | (82) 4007-2766  
maria.alcina@printpage.com.br  
www.printpage.com.br  
AL | PB | PE | RN | SE





**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**



**PROCESSO N ° [23074.010033/2024-88](#)**

**PREGÃO ELETRÔNICO** por SRP n° 90001/2024

**OBJETO:** Contratação de serviço continuado de impressão corporativa - outsourcing de impressão, na modalidade de franquia mensal mais excedente, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso de equipamentos de impressão digital, contemplando a impressão, cópia e digitalização - sem ônus - incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos e insumos originais ou certificados pelo fabricante, exceto papel, sistemas para gerenciamento, monitoramento, controle de cotas de impressão, gestão de ativos e contabilização, visando atender às necessidades do CCHSA/CAVN.

### **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO 90001/2024**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90001/2024 – CCHSA/UFPA, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviço continuado de impressão corporativa - outsourcing de impressão, na modalidade de franquia mensal mais excedente, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso de equipamentos de impressão digital, contemplando a impressão, cópia e digitalização - sem ônus - incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos e insumos originais ou certificados pelo fabricante, exceto papel, sistemas para gerenciamento, monitoramento, controle de cotas de impressão, gestão de ativos e contabilização, visando atender às necessidades do CCHSA/CAVN.

#### **1. DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do item 13 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no art. 164, caput da Lei 14.133/2021, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet. Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado no dia 07/06/2024, encaminhado ao Pregoeiro. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal estabelecido no regramento supramencionado.

#### **2. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

##### **ESCLARECIMENTO 01**

Entendemos que na fase de aceitação/cadastro da proposta inicial é obrigatório informar marca e modelo dos equipamentos e softwares. Está correto nosso entendimento? SIM ou NÃO?

##### **ESCLARECIMENTO 02**

Considerando que os preços por páginas são muito diminutos, representados em centavos de reais, acarretando desequilíbrios na composição dos custos, entendemos ser possível a apresentação dos preços unitários das páginas com até 04 (quatro) casas decimais, mantendo-se a obrigatoriamente de cotação dos preços totais com duas casas decimais, está correto nosso entendimento?

### **ESCLARECIMENTO 03**

Solicitamos informar, se no momento do cadastro da proposta no sistema e na fase de lance, deverá ser considerado os valores totais do item MENSAL ou para 60 MESES?

### **ESCLARECIMENTO 04**

De acordo com as quantidades de impressão/cópias solicitadas, entretanto, fabricantes de impressoras realizam a estimativa da autonomia nominal de um cartucho de toner ou tinta com base em impressões com taxa de cobertura em 5%. Ou seja, é usual que todo cálculo da quantidade e custos com consumíveis em projetos de locação/outsourcing sejam referenciados em impressões com taxa de cobertura de 5%. Deste modo, entendemos que a estimativa de impressões deste projeto segue o padrão mundial de mercado com taxa de cobertura de 5%. Está correto nosso entendimento?

### **ESCLARECIMENTO 05**

Considerando que os equipamentos são de propriedade da CONTRATADA, alocados nas dependências da CONTRATANTE para a prestação de serviços do objeto desta licitação, solicitamos esclarecer, no caso de quebra dos mesmos por comprovado mau uso pelo CONTRATANTE, como se dará o processo de ressarcimento a CONTRATADA por esse uso indevido?

### **ESCLARECIMENTO 06**

Em caso de roubo, furto, ou danos por incêndio/inundação dos equipamentos entregues e em utilização para a prestação do serviço, entendemos que a Administração irá nos ressarcir do valor de aquisição do equipamento. Nosso entendimento está correto?

### **ESCLARECIMENTO 07**

Esse esclarecimento/impugnação, assim como os demais enviado serão divulgados no sistema eletrônico responsável pelo pregão para consultas públicas de todos os interessados? SIM ou NÃO?

## **3. DAS RESPOSTAS**

Acerca das dúvidas apresentadas pelo peticionante, esclarecemos que:

**Resposta (01).** Não, a readequação de proposta deve atender às especificações exigidas no edital, logo, marcas e modelos que deram origem à composição da proposta inicial devem ser mantidos.

**Resposta (02).** Esse questionamento já foi respondido em pedido feito anteriormente. Sua publicação datada do dia 16/05/2024.

**Resposta (03).** Esse questionamento já foi respondido em pedido feito anteriormente. Sua publicação datada do dia 16/05/2024.

**Resposta (04).** Esse questionamento já foi respondido em pedido feito anteriormente. Sua publicação datada do dia 16/05/2024.

**Resposta (05).** Esse questionamento já foi respondido em pedido feito anteriormente. Sua

publicação datada do dia 16/05/2024.

**Resposta (06).** Esse questionamento já foi respondido em pedido feito anteriormente. Sua publicação datada do dia 16/05/2024.

**Resposta (07).** Esse questionamento já foi respondido em pedido feito anteriormente. Sua publicação datada do dia 16/05/2024.

Bananeiras-PR 07 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente

 **MACICLEY FELIX DA SILVA**  
Data: 07/06/2024 14:38:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Macicley Félix da Silva

Pregoeira/CCHSA